



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

PROCESSO SA/DL Nº 81/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**CM HOSPITALAR S.A**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.420.164/0003-19, sediada no Eixo 03 – Módulos 26 à 30 - s/nº, Quadra 9-A – Dist. Mineiro Ind. Cat, da cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75709-685, telefone (16) 2101-9401, e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 48/2020, representada pela sua gestora de mercado público, senhora **CRISLAINE JAMARINO**, portadora do RG nº 27.181.260-6 e CPF nº 265.923.708-58, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Especificação	Unid	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	R\$ unitário	R\$ subtotal
5	Apixabana 2,5mg	cp	780	PFIZER	CX C/ 60	1021602520035	3,000	2.340,00
19	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg c/ 60 doses	uni	70	BOEHRINGER	CX C/ 1	1036701370072	223,490	15.644,30
23	Caneta de insulina glargina c/ 3 ml	uni	200	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 1	1832603480092	30,150	6.030,00
24	Caneta de insulina glulisina c/ 3 ml	uni	30	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 1	1832603430052	17,170	515,10
51	Dupilumab 300 mg - caixa com 2 seringas de 2ml cada	cx	13	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 2	1832603350016	6.024,400	78.317,20
54	Esilato de Nintedanibe 150 mg	cp	1560	BOEHRINGER	CX C/ 60	1036701730028	228,930	357.130,80
61	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 mg de liberação prolongada	cp	780	MERCK SHARP E DOHME	CX C/ 60	1002901770185	2,070	1.614,60
74	Insulina glargina 100UI c/10 ml	uni	500	SANOFI - MEDLEY	FRA C/ 1	1832603480025	120,460	60.230,00
75	Insulina glulisina c/ 10 ml	uni	220	SANOFI - MEDLEY	UN C/ 1	1832603430011	69,810	15.358,20
77	Insulina glargina refil 3 ml	uni	350	SANOFI - MEDLEY	UN C/ 1	1832603480017	29,560	10.346,00
96	Pembrolizumabe 100 mg/ml	uni	52	MERCK SHARP E DOHME	CX C/ 1	1002901960014	12.485,170	649.228,84
107	Risperdal consta 50 mg c/ 1 ampola	uni	26	JANSSEN-CILAG	FRA C/ 1	1123600310419	1.145,430	29.781,18
108	Rivaroxabana 15 mg	cp	7280	BAYER	CX C/ 28	1705600480144	5,880	42.806,40
116	Secuquinumabe 150mg cx c/ 2 seringas	cx	26	NOVARTIS	CX C/ 2	1006811220057	5.438,620	141.404,12
130	Ustequinumabe 90 mg	uni	14	JANSSEN-CILAG	CX C/ 1	1123633940047	20.756,290	290.588,06
137	Vigabatrina 500 mg	cp	1.170	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 60	1832603200022	2,760	3.229,20
146	Entresto 49/51 mg	cp	780	NOVARTIS	CX C/ 60	1006811410050	3,220	2.511,60
155	Pradaxa 110 mg	cp	1.560	BOEHRINGER	CX C/ 60	1036701600078	3,000	4.680,00
156	Pradaxa 150 mg	cp	780	BOEHRINGER	CX C/ 60	1036701600116	3,000	2.340,00
304	Enoxaparina sódica 40 mg subcutânea injetável	uni	2000	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 10	1832603360151	19,060	38.120,00
400	Periciazina gotas 1% 20 mL	uni	200	SANOFI - MEDLEY	FRA C/ 1	1832603170026	6,360	1.272,00
430	Sulpirida 50 mg	cp	19000	SANOFI - MEDLEY	CX C/ 20	1832604270016	0,420	7.980,00
VALOR TOTAL								1.761.467,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O **objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de agosto de 2020.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Crislaine Jamarino
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0